





08016.002289/2022-58



Ministério da Justiça e Segurança Pública SCN Qd. 03 Bloco, Sala S4 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020 Telefone: (61) 2025-9946 - https://www.justica.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN/MJSP PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 08016.002289/2022-58

Torna-se público que o(a) **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONA**por meio do(a) **Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLIÇ)** sediado(a) **no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF**realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2022

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos do Sistema Penitenciário Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam **no Termo de Referência e n**a minuta de Ata de Registro de Precos.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 10 e 21.
 - 4.1.3. Opta-se por não aplicar a cota reservada à ME e EPP devido a necessidade de padronização dos uniformes utilizados nas penitenciárias federais. Tão logo a reserva fosse aplicada, a diferença entre os tons dos tecidos (comum nesse tipo de produto), implicaria em diversos aspectos dentro do ambiente carcerário, inclusive de ordem, motivo pelo qual resta configurado o prejuízo para o conjunto do objeto.
- 4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma

da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor **unitário** e **total** do item;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.27.1. no pais;
- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **15 (quinze)** dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos **no item 3 do Termo de Referência e seus anexos, bem como deste Edital:**
 - 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>));
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas

no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em 9.13.3.1. qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, 9.14.1. quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.14.3. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 30% (trinta por cento) do item em que tenha sido vencedor.
- Serão aceitos atestados que se refiram a objetos similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, etc.
- 9.14.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
- 9.14.6. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 9.14.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase 9.16.1. de habilitação.

- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de

lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **10% (dez** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitadepen@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF seção: Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLIC)
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/D, Fnos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência (18138276)
 - 25.12.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar (17456815)
 - 25.12.3. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços (18327722)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI**, **Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 22/06/2022, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador **18327690** e o código CRC **A73941C3**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



08016 002289/2022-58



SCN Quadra 03 Rloco R Lote 120 Edificio Victória - Bairro Asa Norte Brasília/DE CEP 70713-020 Telefone: (61) 2025-9115 https://www.justica.gov.bi

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Trata-se de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos do Sistema Penitenciário Federal, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
 - 1.1.1. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) constam no ANEXO B deste instrumento licitatório.
 - Em atenção ao o artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 2013, informa que a quantidade mínima a ser adquirida pelos órgãos participantes será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item.
- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte adjudicados aos licitantes qualincados como microempresas ou enipresas ue pequerio μοικε, resalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atenden as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 89, §4º do condições do pedido, conf Decreto n. 8.538, de 2015.
 - 1.4.1. 1.4.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura das mesmas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

AMOSTRA

- 3.1. A proposta mais vantajosa é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Baseado nesse princípio faz-se necessária a exigência da amostra dos itens desta contratação
- 3.2. A exigência de amostra na licitação visa a permitir que a Administração conclua adequadamente acerca do atendimento dos dispositivos do Termo de referência pelo objeto ofertado pelo licitanta. Usatamente por isso, a aprovação desta deve decorrer do confronto criterioso entre as suas características e as condições objetivamente estabelecidas no documento licitatório.
- Reforça esse entendimento o fato de que vige, no âmbito das licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, caput, e art. 41, ambos da Lei de Licitações), por força do qual a Administração não pode praticar atos que confrontem com as regras estabelecidas.
- Uma vez estipulados critérios objetivos para avaliação da amostra no instrumento convocatório, caberá a Administração avaliar frente aos critérios estabelecidos
- Por fim, no que se refere aos critérios para avaliação da amostra, cita-se a título de referência, os parâmetros constantes da Nota Técnica nº 04/2009 – Seft, aprovada pelo Plenário do TCU (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caput; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 39, caput; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caput):
- a. Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante:
- a. Frazza acequació para e lettinge da omisiósa pero inclante;

 b. A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;

 c. A forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de
- avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;
- d. O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado. além dos critérios de aceitação da amostra e, consequentemente, da proposta do licitante:
- e. Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.
- Assim, a luz desses princípios :
 - O licitante, primeiro colocado do certame, deverá apresentar a amostra de um item o qual foi o vencedor juntamente com a sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto 7892/2013);
 - 3.6.2. As amostras deverão ser entregues nos endereços das cinco Penitenciárias Federais, os quais constam no item 6.1 deste, e deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, **podendo a proponente ser desclassificada**, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;
 - A equipe técnica da Coordenação Geral de Assistência nas Penitenciárias CGAP realizará a sua avaliação na amostra enviada para a Pen Brasília/DF, conjuntamente com esta.
 - A equipe técnica da área demandante procederá uma análise detida da peça e da proposta apresentada pelo licitante em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo A deste documento licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período no caso da necessidade do auxilio de profissionais convocados para este fim;
 - 3.6.4 O procedimento de avaliação da amostra será consoante com o atendi todos os critérios apresentados neste documento licitatório:
 - 3.6.5. As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas;
 - 3.6.6 Os itens apresentados deverão estar em consonância com as normas cegulamentos técnicos que tratam do objeto dessa Contratação, principalmente sobre o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) com a norma "ABNT NBR 16060:2012".
 - 3.6.7 Caso necessário, a equipe técnica poderá solicitar a empresa licitante amostra de outros itens pertencentes ao grupo no qual foi o vencedor, quando for o caso
 - 3.6.8 A equipe técnica poderá realizar teste para aferir a qualidade do item entregue;
 - Poderá ser solicitado à licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e 369 demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material;
 - Os custos das amostras e eventuais laudos complementares correrão às exp da licitante, devendo esses exemplares ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes na proposta;
 - Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cort: para a realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem;
 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições spensáveis à realização dos testes, sem ônus para a área requisitante;
 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 3.6.14. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste

documento licitatório, a proposta do licitante poderá ser reprovada;

- 3.6.15. Caso a amostra da primeira colocada não seja aprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação;
- 3.6.1.6. A amostra ficará a disposição da licitante, que deverá retirá-la após a análise que será feita no prazo de até 30 (trinta) dias, decorrido esse prazo e esta não sendo recolhida, será descartada, sem direito a ressarcimento de custos à licitante;
- 3.6.17. O item entregue não será subtraído do montante a ser adquirido, e, se aprovado, ficará à disposição da Administração até o recebimento definitivo do material, para efeito de comparação da amostra com o material recebido;
- 3.6.1.8. A aprovação da amostra não será prejudicial a analise de aceitação do objeto pela área demandante e pelos participantes, pois os itens entregues deverão ser idênticos ao apresentado como protótipo e correspondente as medidas padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 16060:2012).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.2. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:
 - a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cornon hexavalente (cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 6.3. Dentre algumas soluções para diminuir o impacto de produtos de limpeza na natureza, destacam-se os seguintes:
 - a) Utilizar produtos ecológicos (sem cloro e solventes)
 - b) Os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta deverão implantar a separação dos residuos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 5.940, de 2006;
 - c) Alerta-se para o cumprimento do citado Decreto, o qual requer necessariamente a participação dos servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos, para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação. Para tanto, faz-se necessário um plano de gestão de resíduos que inclua ações de educação Ambiental dos servidores e demais colaboradores.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, pos seguintes enderecos:
 - a) Penitenciária Federal em Brasilia/DF PFBRALocalizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasilia/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
 - b) Penitenciária Federal em Campo Grande/MS PFCGLocalizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300
 - c) Penitenciária Federal em Catanduvas/PR PFCAT Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.
 - d) Penitenciária Federal em Mossoró/RN PFMOSLocalizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
 - e) Penitenciária Federal em Porto Velho/RO PFPV Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- 7.2. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante. Para tanto, cada pedido contemplará ao menos 20% (vinte cento) do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização. Data vênia, cumpre informar que a administração não está obrigada a realizar os pedidos, bem como a solicitar algum item em específico.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitacão mediante termo circunstanciado.
 - 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. Os materiais adquirido pelo órgão devem:
 - 7.7.1. Ser de primeiro uso;
 - 7.7.2. Ser adequados ao uso pretendido;
 - 7.7.3. Ser compreendidos pela equipe técnica;
 - 7.7.4. Estar em condições seguras de uso;
 - 7.7.5. Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- .. São obrigações da Contratante
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federals e à Divida Ativa da União; 3) acertidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FOTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-8 da IN SEGES/MP. n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuzo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências control.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como corrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TV)	1-	(6/100)	I = 0,00016438
-(1/)	-	(0 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 15.1.1. Trata-se de objeto para pronta entrega ou entrega parcelada;
 - 15.1.2. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
 - 15.1.3. O pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais;
 - 15.1.4. Em caso de não entrega, serão aplicadas as sanções administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuizos significativos para o serviço contratado;
 - II Multa:
 - a) moratória de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuizos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) días, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tiplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necesárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguiña o seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 30% (trinta por cento) do item em que tenha sido

- Serão aceitos atestados que se refiram a objetos similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, etc.
- 17.3.2.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao
- 17.3.2.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão: 17.4.
- 17.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item
- 17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor valor constará na Tabela de Valores Máximos Aceitáveis, anexa ao Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não será necessário indicar a dotação orçamentária da contratação por se tratar de 19.1. Sistema de Registro de Preço.

19.2. O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição. E, ainda, verificase que o contratante não está obrigado a efetuar a aquisição dos produtos registrados.

Logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas da contratação, os beneficios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos

20.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do DEPEN (PAC 2022) e consolidada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC 2022)

20.3. Os itens contemplados são os constantes no Anexo I da RESOLUÇÃO № 4, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA no qual dispõe sobre padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade.

20.4 Foram observados as condições climáticas e as peculiaridade de cada Penitenciária

A execução do contrato poderá ocorrer após o término prazo de 12 (doze) meses, desde que o instrumento substitutivo do contrato seja emitido durante a vigência da Ata

A aprovação da amostra não será prejudicial a analise de aceitação do objeto pela área demandante e pelos participantes, pois os itens entregues deverão ser idênticos ao apresentado como amostra e correspondente as medidas padrão da Associação Brasileira de Normas

20.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.8. A Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, mas obriga o contratado a realizar as entregas no preço registrado pelo periodo previsto nesta.

Brasília/DF, na data da assinatura.

WESLEY MARTINS LOURENÇO AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL



Documento assinado eletronicamente por Wesley Martins Lourenço, Agente Federal de Execução Penal, em 06/06/2022, às 10:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10:43, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.autentica.mj.gov.br

The service of the se

	ANEXO - A
	MODELOS DOS ITENS DO ENXOVAL COM A INSCRIÇÃO
GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Calça Masculina em Brim. Confeccionada em tecido brim pesado – 100% algodão, costura dupla, tringimento em idantrem, construção:sarja3/1, gramatura: 260g/m² - na cor azul claro, código 503, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 cm de largura e 26 cm de altura), gravada em branco no sentido vertical na perna direita da calça, conforme modelo. Cor: Pantone : 164020 TP.
	Bermuda confeccionada em brim, gramatura: 290g/m², na cor azul claro, sem bolso, unissex, com elástico na cintura, sem cordão, costura dulpá, ingimento indantrem com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (4,6 cm de largura e 20 cm de altura), gravada em branco, sentido vertical, na perna direita da bermuda, conforme modelo. Cor: Pantone: 164020TP

ANEXO - B	
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA	

		QUANTITATIVO P	OR PENITE	NCIÁRIA	- ENXO	VAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CATMAT	PFBRA	PFCAT	PFCG	PFMOS	PFPV	QUANTITATIVO TOTAL
	Calça Masculina em Brim,								
	tamanhos "P, M, G, GG e								

	landa binana anda 1000/	ı							ı
1	tecido brim pesado – 100% algodão, costura dupla, tingimento em idantrem, construção. saraja3/1, gramatura: 260g/m² - na cor azul claro, código 503, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 cm de largura e 26 cm de altura), gravada em branco no sentido vertical na perna direita da calça, conforme modelo. Cor: Pantone: 1564020 TP Calça Masculina em Brim	Unidade	290247	390	300	0	354	1104	2148
2	can a wasculina em of mis sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em tecido brim pesado – 100% algodão, costura dupla, tingimento em idantrem, construção.sarja3/1, gramatura: 260g/m² - na cor azul claro, código 503, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, SEM QUALCUJER INSCRIÇÃO NA CALÇA. Cor: Pantone : 164020TP	Unidade	290247	10	85	52	25	0	172
3	Bermuda, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em brim, gramatura: 290g/m², na cor azul daro, sem bolso, unissex, com elástico na cintura, sem cordão, costura dupla, tingimento indantrem com a inscrição "INTERNO — Sistema Penitenciário Federal" (4,6 cm de largura e 20 cm de altura), gravada em branco, sentido vertical, na perna direita da bermuda, conforme modelo. Cor: Pantone: 164020TP	Unidade	150349	490	550	14	654	1104	2812
4	Camisa manga longa, tamahos *P. M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose – código da cor 895240, azul 88) 67% polietiset e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda, contendo ribana com largura de 2,0cm e manga comprida, contendo ribana com largura de 3,0cm, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 cm de altura e 26 cm de largura), gravadas em branco nas costas e na frente da camiseta, conforme modelo. Cor: Pantone : 164020TP	Unidade	374131	320	300	4	474	1152	2250
5	Camisa manga longa sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose) 67% poliéster e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda, contendo ribana com largura de 2,0cm e manga comprida, contendo ribana com largura de 3,0cm,5CM OA QUALQUER INSCRIÇÃO NA CAMISA. CO: BRANCA	Unidade	374131	55	85	52	12	0	204
6	Camiseta manga cutra, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose – código da cor 895240, azul B8) 67% polieister e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda contendo ribana com largura de 2,0 cm, e manga curta, contendo ribana com largura de 3,0 cm, tingimento indantrem, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 cm de altura e 26 cm de largura), gravadas em branco nas costas e na frente da camiseta, conforme modelo. Cor: Pantone: 15404021P	Unidade	401367	340	550	23	381	1152	2446
7	Camiseta manga curta sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose) 67% poliéstre a 3% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda contendo ribana com largura de 2,0 cm, e manga curta, contendo ribana com largura de 3,0 cm, SEM QUALQUER INSCRIÇÃO NA CAMISA. COR: BRANCA	Unidade	401367	5	85	52	0	0	142
8	Agasalho de moletom, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionado em tecido moletom 100% algodão, gramatura: 290g/m² na cor azul claro, tingimento indantrem, fecho em velcro, sem bolsos, com a inscrição "INTERNO –Sistema Penitenciário Federal", gravadas em branco nas	Unidade	151030	140	300	0	0	0	440

ı	costas, nas dimensões (6,0	I	ı	ı	ı	ı	ı	ı	ı
	cm de altura e 26 cm de largura), e na frente, no								
	lado esquerdo, na altura do peito, nas dimensões								
	(2,5 cm de altura e 10,0 cm								
	de largura), conforme modelo. Cor: Pantone								
	: 164020TP. Calça de moletom,								
	tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em								
	moletom, gramatura: 290g/m², na cor								
	azul claro, costura dupla, tingimento indantrem,								
	cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos,								
9	costura dupla, com a	Unidade	151064	140	300	0	0	0	440
	inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (4,6 cm de largura								
	e 20 cm de altura), gravada								
	em branco no sentido vertical na perna direita,								
	conforme modelo. Cor: Pantone: 164020TP								
	Blusa de lã, tamanhos "P, M, G, GG e								
	EGG". Confeccionada em fio HB 2/28, 100 % acrílica,								
	com 10 agulhas por polegada, malha cheia, na								
	cor azul claro, tingimento indantrem,								
10	com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário	Unidade	446490	140	550	0	0	0	690
	Federal" (6,0 cm de altura e 26 cm de largura),								
	gravadas em branco nas costas da blusa, gola								
	careca ou em V, com manga longa e gaita nos								
	punhos e barra. Cor: Pantone: 164020TP								
	Luva de lã, tamanho "M e G". Confeccionada em fio								
	HB 2/28, 100 % acrílica,								
11	com 10 agulhas por polegada, gramatura	Unidade	460272	60	0	0	0	0	60
	mínima: 150g/m² malha cheia. Cor: azul claro.								
\vdash	Pantone: 164020TP Touca de lã, tamanho					\vdash			
	único. Confeccionada em fio HB 2/28, 100 % acrílica,								
12	ou flocos, com 10 agulhas por polegada, gramatura	Unidade	116696	40	0	0	0	0	40
	mínima:150g/m² malha cheia, tamanho único. Cor:								
	azul claro. Pantone 164020TP								
	Cueca, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada								
13	em algodão, adulto, 1ª qualidade. Cor: branca	Unidade	222247	400	2600	716	572	1152	5440
	Toalha de banho, tamanho único. Confeccionada em								
	tecido com no mínimo 55% de algodão, ou superior,								
14	gramatura: 280g/m²,	Unidade	459500	100	0	0	326	828	1254
	tamanho: 0,70m de largura por 1,4 m de								
	comprimento. Cor: branca Lençol, tamanho								
	único. Confeccionado em tecido com no mínimo 60%								
	algodão, ou superior, mínimo de 150 fios, ou								
15	superior, tamanho: 1,50m de largura por 2,25m de	Unidade	459598	200	0	0	284	828	1312
	comprimento, com inscrição "PENITENCIÁRIA								
	FEDERAL", gravada em azul claro no centro do lençol,								
	na dimensão 3,10 altura cm x 16 cm de largura no								
\vdash	centro Cor: branca Meia masculina, tamanho								
16	único. Confeccionada com, no mínimo, 85% algodão	PAR	273753	200	1.000	765	259	828	3052
"	tipo atoalhado, tamanho: 36 a 43, cano médio. Cor:		2.3,33		1		233	1020	
\vdash	branca Cobertor de solteiro,		 						
	tamanho único. Confeccionado com 100%								
	poliéster, sem debrun, cor firme, tingimento								
	indantrem, anti-mofo, anti-traça, antialérgico e								
	que suporte lavagem em altas temperaturas,								
17	tamanho: 1,40 m x 2,10 m, com a inscrição	Unidade	459546	0	0	0	143	240	383
	"PENITENCIÁRIA FEDERAL" em branco na dimensão								
	3,10 altura cm x 16 cm de largura, no centro,								
	conforme modelo abaixo. Cor: azul claro ou								
	cinza claro (azul: Pantone								
	: 164020T) Travesseiro tamanho								
	único. Com enchimento em Fibra siliconada 100%								
	ou superior, costura reforçada, altura média,	l							4252
18	dimensão:70 cm x 50 cm, peso 600 gramas,	Unidade	235329	200	200	380	174	408	1362
	revestido com tecido misto composto de 60%								
	algodão e 40% poliéster. Cor: branca.								
	Fronha, tamanho único, com no mínimo 60%								
	algodão, ou superior dimensão:70 cm x								
	50 cm x 7 cm, costura dupla, 150 fios, ou								
19	superior, com a inscrição "PENITENCIÁRIA FEDERAL"	Unidade	375226	200	0	0	305	408	913
	nas duas faces na dimensão 3,10 altura cm x								
	16 cm de largura em azul claro. Cor da fronha:								
\vdash	branca Pano de chão, tamanho		-	_		\vdash			
20	único. Pano de chão aberto TP. Étamine médio	Unidade	396308	0	550	1520	169	48	2287

ı	maleável MB. Dimensões	1	ı	1	1	1	1	ı	
	mínimas: 40cm x 64 cm.								
\vdash	Tênis modelo futsal na cor		-	-	-	-	_	_	
	azul. tamanhos do 29 ao								
	46, em cabedal de alta								
	resistência, confeccionado								
	em Iona dublada, viés para								
	acabamento, contraforte								
	resinado, sistema de								
	fechamento em velcro,								
	palmilha de acabamento.								
	solado emborrachado.								
	reforço traseiro e biqueira.						449	1248	
	Deverão ser apresentados								
	laudos laboratoriais		AR 61425						
	devidamente			100		0			
21	reconhecidos e	PAR			0				1797
21	credenciados pelo IMETRO	PAK	61425						
	que atestem a qualidade								
	do produto seguindo as								
	seguintes normas:								
	ABNTNBR 15379: 2006								
	ABNTNBR 15171: 2004								
	ABNTNBR 14552: 2007.								
	Serão acondicionados em								
	sacos plásticos ou caixas								
	de papelão, separado por								
1	pares com indicação de								
1	tamanho na embalagem.								
1	Não deverão conter								
1	nenhum componente								
	metálico								

ANEXO - C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa				insc	rita no	CNPJ	(MF) nº
	e inscrição estadual	nº			_, esta	abelecio	da no(a)
		para	0	fornecimento	dos	itens	abaixo
relacionados, conforme estab	elecido no Termo de Re	ferência	10				

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

	QUANTITATIVO POR PENITENCIÁRIA - ENXOVAL				-	A				
ITEM	descrição do Item	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CATMAT	PFBRA		PFCG	PFMOS	PFPV	VALOR UNITÁRIO	VALC
1	Calça Masculina em Brim, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em tecido brim pesado – 100% algodão, costura dupla, tingimento em idantrem, construção:sarja3/1, gramatura: 260g/m² - na cor azul claro, código 503, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 cm de largura e 26 cm de	Unidade	290247	390	300	0	354	1104		
	altura), gravada em branco no sentido vertical na pema direita da calça, conforme modelo. Cor: Pantone : 164020 TP Calça Masculina em Brim sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em tecido brim pesado – 100% algodão, costura dupla, tingimento em idantrem, construção:sarja3/1,				-			\square		
2	gramatura: 260g/m² - na cor azul claro, código 503, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, SEM QUALQUER INSCRIÇÃO NA CALÇA. Cor: Pantone : 164020TP	Unidade	290247	10	85	52	25	0		
3	Bermuda, tamanhos "P, M, G, Ge EGG". Confeccionada em brim, gramatura: 290g/m², na cor azul claro, sem bolso, unissex, com elástico na cintura, sem cordão, costura dupla, tingimento indantrem com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (4,6 cm de largura e 20 cm de altura), gravada em branco, sentido vertical, na perna direita da bermuda, conforme modelo. Cor: Pantone: 154020TP	Unidade	150349	490	550	14	654	1104		
1	Camisa manga longa, tamanhos "P, M. G. Goe EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose – código da cor 895240, azul B8) 67% poliéster e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda, contendo ribana com largura de 2,0cm e manga comprida, contendo ribana com largura de 3,0cm, tingimento indantrem, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 m de altura e 26 cm de largura), gravadas em branco nas costas e na frente da camiseta, conforme modelo. Cor: Pantone : 164020TP	Unidade	374131	320	300	4	474	1152		
5	Camisa manga longa sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose) 67% poliéster e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda, contendo ribana com largura de 3,0cm, SEM QUALQUER INSCRIÇÃO NA CAMISA. Cor: BRANCA	Unidade	374131	55	85	52	12	0		
6	Camiseta manga curta, tamanhos "P. M. G. GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose –código da cor 895240, azul BB) 67% poliéster e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda contendo ribana com largura de 2,0 cm, e manga curta, contendo ribana com largura de 3,0 cm, tingimento indantrem, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (6,0 m de altura e 26 cm de largura), gravadas em branco nas costas e na frente da camiseta, conforme modelo. Cor: Pantone : 154020TP	Unidade	401367	340	550	23	381	1152		
7	Camiseta manga curta sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha fria (tecido poliviscose) 67% poliéster e 33% viscose, gramatura: 165g/m², de corte reto, gola redonda contendo ribana com largura de 2,0 cm, e manga curta, contendo ribana com largura de 3,0 cm, SEM QUALQUER INSCRIÇÃO NA CAMISA. Cor: BRANCA	Unidade	401367	5	85	52	0	0		
8	Agasalho de moletom, tamanhos "P. M. G. GG e EGG". Confeccionado em tecido moletom 100% algodão, gramatura: 290g/m² na cor azul claro, tingimento indantrem, fecho em velcro, sem bolsos, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal", gravadas em branco nas costas, nas dimensões (6,0 cm de altura e 26 cm de largura), e na frente, no lado esquerdo, na altura do peito, nas dimensões (2,5 cm de altura e 10,0 cm de largura), conforme modelo. Cor Pantone: 164020TP.	Unidade	151030	140	300	0	0	0		
9	Calça de moletom, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em moletom, gramatura: 290g/m², na cor azul claro, costura dupla, tingimento indantrem, cintura em elástico, sem cordão e sem bolsos, costura dupla, com a inscrição "INTERNO – Sistema Penitenciário Federal" (4,6 cm de largura e 20 cm de altura), gravada em branco no sentido vertical na perna direita, conforme modelo. Cor: Pantone: 164020TP	Unidade	151064	140	300	0	0	0		
10	Blusa de Iā, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em fio HB 2/28, 100 % acrilica, com 10 agulhas por polegada, malha cheia, na cor azul claro, tingimento indantrem, com a inscrição "INTERNO – Sistema Peniteriadrio Federal" (6,0 cm de altura e 26 cm de largura), gravadas em branco nas costas da blusa, gola careca ou em V, com manga longa e gaita nos punhos e barra. Cor: Pantone: 164000TP	Unidade	446490	140	550	0	0	0		
11	Luva de lã, tamanho "M e G". Confeccionada em fio HB 2/28, 100 % acrílica, com 10 agulhas por polegada, gramatura mínima: 150g/m² malha cheia. Cor: azul claro. Pantone: 164020TP	Unidade	460272	60	0	0	0	0		
12	Touca de lã, tamanho único. Confeccionada em fio HB 2/28, 100% acrílica, ou flocos, com 10 agulhas por polegada, gramatura mínima: 150g/m² malha cheia, tamanho único. Cor: azul claro. Pantone 164020TP	Unidade	116696	40	0	0	0	0		
13	Cueca, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em malha de algodão, adulto, 1º qualidade. Cor: branca	Unidade	222247	400	2600	716	572	1152		
14	Toalha de banho, tamanho único. Confeccionada em tecido com no mínimo 55% de algodão, ou superior, gramatura: 280g/m², tamanho: 0,70m de largura por 1,4 m de comprimento. Cor: branca	Unidade	459500	100	0	0	326	828		
15	Lençol, tamanho único. Confeccionado em tecido com no mínimo 60% algodão, ou superior, mínimo de 140 fios, tamanho: 1,50m de largura por 2,25m de comprimento, com inscrição "PENITENCIÁRIA FEDERAL", gravada em azul claro no centro do lençol, na dimensão 3,10 altura cm x 16 cm de largura no centro Cor: branca	Unidade	459598	200	0	0	284	828		
16	Meia masculina, tamanho único. Confeccionada com, no mínimo, 85% algodão tipo atoalhado, tamanho: 36 a 43, cano médio. Cor: branca	PAR	273753	200	1.000	765	259	828		
17	Cobertor de solteiro, tamanho único. Confeccionado com 100% poliéster, sem debrun, cor firme, tingimento indantrem, anti-mofo, anti-traça, antialérgico e que suporte lavagem em altas temperaturas, tamanho: 1,40 m x 2,10 m, com a inscrição "PENITENCIÁRIA FEDERAL" em branco na dimensão 3,10 altura cm x 16 cm de largura, no centro, conforme modelo abaixo. Cor: azul daro ou cinca alcro (azul: Pantone : 164002) a real conforma de la conforma	Unidade	459546	0	0	0	143	240		
18	Travesseiro tamanho único. Com enchimento em Fibra siliconada 100%, ou superior, costura reforçada, altura média, dimensão:70 cm x 50 cm, peso 600 gramas, revestido com tecido misto composto de 60% algodão e 40% poliéster. Cor: branca.	Unidade	235329	200	200	380	174	408		
19	Fronha, tamanho único. Confeccionado em tecido misto composição mínima de 60% em algodão e o restante (40%) em poliéster, dimensão:70 cm x 50 cm x 7 cm, costura dupla, com a inscrição "PENITENCIÁRIA FEDERAL" nas duas faces na dimensão 3,10 altura cm x 16 cm de largura em azul claro. Cor da fronha: branca	Unidade	375226	200	0	0	305	408		
20	Pano de chão, tamanho único. Pano de chão aberto TP. Étamine médio maleável MB. Dimensões mínimas: 40cm x 64 cm.	Unidade	396308	0	550	1520	169	48		
21	Tenis modelo futsal na cor azul, tamanhos do 29 ao 46, em cabedal de alta resistência, confeccionado em lona dublada, viés para acabamento, contraforte resinado, sistema de fechamento em velcro, palmilha de acabamento, solado emborrachado, reforço traseiro e biqueira. Deverão ser apresentados laudos laboratoriais devidamente reconhecidos e credenciados pelo IMETRO que atestem a qualidade do produto seguindo as seguintes normas: ABNTNBR 13572. 2006 ABNTNBR 13572. 2004 ABNTNBR 14552. 2007. Serão acondicionados	PAR	61425	100	0	0	449	1248		
		PAR	61425	100	0	0	449	1248	_	

		dade da Proposta (mínimo 90 Dias)//
lome Fantasia:		
azão Social:		
NPJ (MF) n.º		
epresentante (s) Legal (i	s) com Poderes para Assir	iar o Contrato:
PF:	RG:	
ndereço Completo:		
elefones:	E-Mail:	
anco:		

 Referência: Processo nº 08016.002289/2022-58
 SEI nº 18138276

Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.002289/2022-58

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos do Sistema Penitenciário Federal, conforme condições, especificações e quantitativos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com entrega parcelada e descentralizada nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN e Porto Velho/RO.
- 2.2. O DEPEN é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.
- 2.3. Promover a dignidade humana dos custodiados neste Sistema é uma das missões do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. É reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso. Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade deste órgão. Portanto, a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho está alinhada com esta finalidade.
- 2.4. Cabe destacar que as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 2/2021 terão seus prazos de validade encerrados em 21 de julho de 2021, conforme o extrato de registro de preços publicado no D.O.U. (15009891), justificando-se, assim, a necessidade de uma nova aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAP/DISPF/DEPEN	CRISTIANE LIMA ARAÚJO
Penitenciária Federal em Brasília/DF	Iris Lima Brito
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS	Bruno Vinícius de Campos Alves
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR	Maiara Lopes Correia
Penitenciária Federal em Mossoró/RN	FRANCISCO MARIO QUEIROGA SOUTO
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO	Carlos Augusto Alves de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os materiais deverão ser novos, assim entendidos de primeiro uso, e a empresa vencedora do certame deverá entregar estes nas localidades listadas abaixo:
- 4.1.1. Penitenciária Federal em Brasília/DF PFBRA. Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
- 4.1.2. Penitenciária Federal em Campo Grande/MS PFCG. Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.

- 4.1.3. Penitenciária Federal em Catanduvas/PR PFCAT. Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470-900. Fone (45) 3234-8000.
- 4.1.4. Penitenciária Federal em Mossoró/RN PFMOS. Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
- 4.1.5. Penitenciária Federal em Porto Velho/RO PFPV. Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF;

- 4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 4.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. As empresas participantes deste processo licitatório deverão em momento oportuno comprovar:
- 4.3.1. Habilitação Jurídica:
- 4.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 4.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 4.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 4.3.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.3.2. Qualificação Técnica:
- 4.3.2.1. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o licitante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 4.3.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;
- 4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 4.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.3.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 4.3.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.3.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 4.3.3.7.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 4.3.3.7.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.3.5. Estabilidade Financeira;

- 4.3.5.1. Comprovação que forneceu em outro certame 30% da quantidade do item na qual pretende se habilitar. 6.4. Os uniformes, roupas de cama e banho adquiridos pelo órgão devem: 4.4.1. Ser adequados ao uso pretendido; 4.4.2. Ser compreendidos pela equipe técnica;
- 4.4.3. Estar em condições seguras de uso;
- 4.4.4. Atender a normas e regulamentos técnicos que dispõem;
- 4.4.5. Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- 4.4.6. Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário;
- 4.4.7. Ter o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega pelo fornecedor às Unidades Penais Federais.
- 4.5. Requisitos de Sustentabilidade:
- 4.5.1. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos:
- 4.5.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.5.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.5.4. Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- 4.5.5. Maior vida útil;
- 4.5.6. Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- 4.5.7. Geração de menor volume de resíduos;
- 4.5.8. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.5.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.5.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- 4.5.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.
- 4.5.12. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais.
- 4.6. Os requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar produz resultados capazes de atender à necessária qualidade da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução escolhida pelas unidades requisitantes, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada atende todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos indicados pelas unidades demandantes apresentam seus cálculos baseados na utilização média nas Penitenciárias Federais registradas nos últimos anos, guardadas as devidas proporções da população carcerária atual em relação às previstas para as 05 (cinco) Unidades Prisionais em efetivo funcionamento, cuja capacidade é de 208 (duzentos e oito) internos por unidade.

A tabela de quantitativos é anexa ao Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 253.527,30

8.1. O valor estimado para esta aquisição será definido pela área demandante, quando da realização da pesquisa mercadológica

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Utilizando como paradigma o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tem-se que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. 9.2. Em respeito a está obrigatoriedade e com comprovada viabilidade técnica e econômica já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessário esclarecer que será garantindo que a licitação seja realizada por item, observa-se, ainda, que não haverá agrupamento dos itens em lotes, garantindo assim a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, bem como a adjudicação por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto em tela

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo DEPEN, no Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico e, ainda, com o Plano Anual de Contratações de 2021 deste órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Prestar assistência integral resolutiva, contínua e de boa qualidade aos internos do Sistema Penitenciário Federal;
- 12.2. Eficácia das ações de promoção e atenção integral à assistência material destes internos;
- 12.3. Manter todos os direitos fundamentais a que têm direito todas as pessoas humanas;

- 12.4. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico;
- 12.5. Proporcionar condições de vida e de sociabilidade, porque afetam o modo como eles se comportam e sua capacidade de funcionarem como membros da comunidade:
- 12.6. Efetuar a responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública frente a necessidade de promover a dignidade
- 12.7. Garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos;
- 12.8. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- 12.9. Obter a proposta mais vantajosa que atende ao interesse público;
- 12.10. Atender quesitos de sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Os principais impactos ambientais causados pelo processo de confecção de vestuário inclui mudança climática, acidificação terrestre, eutrofização de água doce e ecotoxidade terrestre. Os principais contribuintes destes impactos foram identificados como sendo a produção de tecido e energia elétrica.
- 14.2. No processo de obtenção do tecido identificou-se que o consumo de fibra de algodão apresenta relevante impacto ambiental, o que se deve, provavelmente, ao uso de fertilizantes e elevadas extensões territoriais para sua produção. Desta forma, rever o processo de produção de tecidos e fibras de algodão e fontes de energia, adotando medidas como reutilização ou eliminação de etapas produtivas, pode ser uma alternativa para a redução destes impactos no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de manutenção dos itens de enxoval dos internos do Sistema Penitenciário Federal pelo menor custo à administração pública, o qual será adquirida em

16. Responsáveis

WESLEY MARTINS LOURENCO

Agente Federal de Execução Penal







08016.002289/2022-58



Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional Comissão de Licitação - DEPEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2022/LICITACAO/DISPF/DEPEN

MINUTA - MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)
, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200, publicada no
de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento
da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº
/200, publicada no de/200, processo administrativo n.º, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) **da assinatura da mesma**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10. por razão de interesse público; ou
- 6.11. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a 8.3. contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações e Contratos, em 22/06/2022, às 16:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br 🕻 informando o código verificador 18327722 e o código CRC D626D043 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.002289/2022-58

SEI nº 18327722